



Ref. Processo Administrativo nº 14050001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Acetazolamida 250mg	COMP	500
02	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ	SACHÊ	450
03	Aciclovir 50mg/g (5%) CREME 10g	BISNAGA	150
04	Aciclovir 200mg	COMP	7.000
05	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	30.000
06	Ácido Acetilsalicílico 500mg	COMP	500
07	Ácido Ascórbico 500mg	COMP	7.500
08	Ácido Ascórbico 200mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	300
09	Ácido Fólico 0,2mg/mL SOLUÇÃO ORAL 30mL	FR	500
10	Ácido Fólico 5mg	COMP	15.000
11	Ácido Folínico 15mg	COMP	500
12	Ácido Salicílico 50 mg/g (5%) pomada	BISNAGA	50
13	Albendazol 400mg	COMP	500
14	Albendazol 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	FR	700
15	Alendronato de Sódio 10mg	COMP	100
16	Alendronato de Sódio 70mg	COMP	100
17	Alopurinol 100mg	COMP	2.500
18	Alopurinol 300mg	COMP	2.500
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	900
20	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.200
21	Amiodarona, cloridrato 200mg	FR	30.000
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/mL SUSPENSÃO ORAL 75ML	FR	350
23	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	COMP	5.000
24	Amoxicilina 500mg	CAPS	60.000
25	Amoxicilina 50mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60mL	FR	5.000
26	Amoxicilina 50mg/mL SUSPENSÃO ORAL 150mL	FR	2.300
27	Anlodipino, bensilato 5mg	COMP	30.000
28	Anlodipino, bensilato 10mg	COMP	45.000
29	Atenolol 50mg	COMP	45.000
30	Atenolol 100mg	COMP	1.000
31	ATORVASTATINA 20MG	COMP	1.500
32	ATORVASTATINA 40MG	COMP	1.500
33	Azitromicina 40mg/mL 15mL SUSPENSÃO ORAL	FR	1.500



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-00
JUCURUTU/ RN – CNPJ - 08.095.283/0001-04



34	Azitromicina 40mg/mL 22,5mL SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
35	Azitromicina 500mg	COMP	25.000
36	Baclofeno 10mg	COMP	15.000
37	Beclometasona, dipropionato 400mcg/dose (PÓ PARA INALAÇÃO ORAL)	CX	30
38	Bromoprida 4mg/mL 20mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	800
39	Budesonida 32mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	CX	30
40	Budesonida 50mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	CX	30
41	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	CX	30
42	Captopril 25mg	COMP	15.000
43	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	24.000
44	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 500mg + 200UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	3.000
45	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 500mg + 400UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	3.000
46	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 600mg + 400UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	3.000
47	Carvão Vegetal Ativado 250mg	COMP	300
48	Carvedilol 12,5mg	COMP	20.000
49	Carvedilol 25mg	COMP	39.000
50	Carvedilol 3,125mg	COMP	20.000
51	Carvedilol 6,25mg	COMP	20.000
52	Cefalexina 250mg/5mL 60mL (SUSPENSÃO ORAL)	FR	1.000
53	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	FR	500
54	Cefalexina 500mg	COMP	60.000
55	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100ML	FR	150
56	Cetoconazol 200mg	COMP	1.500
57	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	BISNAGA	800
58	CILOSTAZOL 50MG	COMP	500
59	Ciprofloxacino 500mg	COMP	15.000
60	Claritromicina 50mg/mL (SUSPENSÃO ORAL)	FR	30
61	Claritromicina 500mg	COMP	300
62	Clindamicina 300mg	COMP	300
63	CLINDAMICINA, FOSFATO 10MG/G GEL 45G	BISNAGA	30
64	Clopidogrel 75mg	COMP	1.000
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FR	6.000
66	Cloreto de Sódio 0,9% 30mL (SOLUÇÃO NASAL)	FR	150
67	COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	BISNAGA	1.400
68	Dexametasona 4mg	COMP	6.000
69	Dexametasona 0,1 mg/mL 100mL (ELIXIR)	FR	2.000
70	Dexametasona 1mg/g (0,1%) 10g CREME	BISNAGA	5.000
71	Dexametasona 1mg/g (0,1%) 3,5g POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	50
72	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	150



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-00
JUCURUTU/ RN – CNPJ - 08.095.283/0001-04



73	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL 100mL (XAROPE)	FR	3.000
74	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	COMP	7.500
75	Diclofenaco Potássico 50mg	COMP	15.000
76	Digoxina 0,05mg/mL ELIXIR 60ML	FR	50
77	Digoxina 0,25mg	COMP	10.000
78	Dipirona 500mg	COMP	10.0000
79	Dipirona 500mg/mL 10mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	3.000
80	Dipirona 500mg/mL 20mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	2.000
81	Doxazosina, mesilato 2mg	COMP	2.300
82	Doxazosina, mesilato 4mg	COMP	2.300
83	Enalapril, maleato 5mg	COMP	30.000
84	Enalapril, maleato 20mg	COMP	55.000
85	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1.100
86	Espironolactona 25 mg	COMP	40.000
87	Espironolactona 100mg	COMP	3.000
88	Eritromicina, ESTOLATO 500mg	COMP	300
89	Eritromicina, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 105ML	FR	100
90	Estriol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	700
91	Estrogênios Conjugados 0,625mg	COMP	15.000
92	Estrogênios Conjugados 0,625mg/g CREME VAGINAL	BISNAGA	100
93	Ferripolimaltose 50 mg/mL SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	50
94	Ferripolimaltose 100MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	2.000
95	Finasterida 5mg	COMP	1.000
96	Fluconazol 150mg	CAPS	4.000
97	Folinato de Cálcio 15mg	COMP	500
98	Fosfato de Cálcio Tribásico + Colecalciferol 1661,616 mg (600 mg de Cálcio) + 400 UI	COMP	3.000
99	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL)	FR	1.000
100	Furosemida 40mg	COMP	34.000
101	GENTAMICINA 5MG/G SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FR	50
102	Glibenclamida 5mg	COMP	1.000
103	Glicerol 72mg (SUPOSITÓRIO RETAL)	UND	200
104	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	3.000
105	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	3.000
106	Gliclazida 80mg	COMP	1.000
107	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	FR	1.000
108	Hidralazina 25mg	COMP	1.000
109	Hidralazina 50mg	COMP	500
110	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME) 15G	BISNAGA	300
111	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	4.000
112	HIDROGEL 85G	BISNAGA	200



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-00
JUCURUTU/ RN – CNPJ - 08.095.283/0001-04



113	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	FR	600
114	HIPROMELOSE 3MG/ML 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	100
115	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL (SUSPENSÃO ORAL)	FR	3.300
116	Ibuprofeno 300mg	FR	15.000
117	Ibuprofeno 600mg	COMP	60.000
118	IMIQUIMODE 50MG/G CREME 250MG	SACHÊ	50
119	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	CANETA	500
120	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	CANETA	500
121	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	500
122	Ipratrópio, brometo 20 mcg/dose SOLUÇÃO AEROSOL 200 doses	FR	100
123	Isoflavona-de-soja [<i>Glycine max L.</i>] 150MG	CAPS	500
124	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	COMP	1.500
125	Isossorbida, mononitrato 20mg	COMP	1.000
126	Isossorbida, mononitrato 40mg	COMP	300
127	Itraconazol 100mg	CAPS	4.000
128	Ivermectina 6mg	COMP	1.500
129	Lactulose 667mg/mL 120mL (XAROPE)	FR	1.000
130	Levodopa + Benserazida 100+25mg	COMP	1.500
131	Levodopa + Benserazida 200+50mg	COMP	3.000
132	Levodopa + Carbidopa 200+50mg	COMP	1.500
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMP	1.400
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	1.400
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMP	1.400
136	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	2.700
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMP	2.700
138	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	2.700
139	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GEL 30 G (VIA URETRAL)	BISNAGA	3.000
140	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50ML	FR	30
141	Loratadina 10mg	COMP	15.000
142	Loratadina 1mg/mL 100mL (XAROPE)	FR	1.000
143	Losartana Potássica 50mg	COMP	6.000
144	Mebendazol 100mg	COMP	300
145	Mebendazol 20mg/mL 30mL SUSPENSÃO ORAL	FR	50
146	Metformina, cloridrato 500mg	COMP	1.000
147	Metformina, cloridrato 850mg	COMP	2.000
148	Metildopa 250mg	COMP	5.000



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-00
JUCURUTU/ RN – CNPJ - 08.095.283/0001-04



149	METILDOPA 500MG	COMP	5.000
150	Metoclopramida, cloridrato 10mg	COMP	1.500
151	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL 10mL SOLUÇÃO ORAL	FR	200
152	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP	5.000
153	Metoprolol, tartarato 100mg (COMPRIMIDO)	COMP	1.000
154	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	BISNAGA	800
155	Metronidazol 250mg	COMP	15.000
156	Metronidazol 400mg	COMP	6.000
157	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	150
158	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	BISNAGA	1.000
159	Miconazol, nitrato 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	BISNAGA	200
160	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	FR	200
161	Misoprostol 25mcg (COMPRIMIDO VAGINAL)	COMP	100
162	Misoprostol 200mcg (COMPRIMIDO VAGINAL)	COMP	100
163	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BISNAGA	4.000
164	Nifedipino 10mg	COMP	10.000
165	Nimesulida 100mg	COMP	36.000
166	Nistatina 100.000UI/mL 50mL (SUSPENSÃO ORAL)	FR	200
167	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	BISNAGA	550
168	Nitrofurantoína 100mg	CAPS	15.000
169	NORFLOXACINO 400MG	COMP	2.500
170	Óleo de Girassol 100mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FR	1.700
171	Óleo de Girassol 200mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FR	1.200
172	Óleo Mineral 100mL (ÓLEO PARA USO ORAL)	FR	600
173	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	125.000
174	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	COMP	2.000
175	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMP	1.000
176	PALMITATO DE RETINOL 150000UI/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100
177	Paracetamol 200mg/mL 15mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	800
178	Paracetamol 500mg	COMP	19.000
179	Peróxido de benzoíla 50 mg/g (5%) GEL 20G	BISNAGA	50
180	Permanganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP	1.000
181	Permetrina 1% 60mL (LOÇÃO)	FR	100
182	Permetrina 5% 60mL (LOÇÃO)	FR	150
183	PILOCARPINA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	50



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-00
JUCURUTU/ RN – CNPJ - 08.095.283/0001-04



184	PIRIDOXINA, CLODRATO 40MG	COMP	500
185	Piroxicam 20mg	COMP	9.000
186	PLANTAGO OVATA PÓ PARA DISPERSÃO ORAL SACHÊ 3,5G	SACHÊ	100
187	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/mL 60mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	200
188	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL 60mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	2.500
189	Prednisona 20mg	COMP	31.000
190	Prednisona 5mg	COMP	4.500
191	Prometazina, cloridrato 25mg	COMP	25.000
192	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	500
193	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	COMP	300
194	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	500
195	Propiltiouracila 100MG	COMP	500
196	Propranolol, cloridrato 10mg	COMP	4.000
197	Propranolol, cloridrato 40mg	COMP	1.000
198	RIVAROXABANA 10MG	COMP	4.000
199	RIVAROXABANA 20MG	COMP	4.000
200	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	4.000
201	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	4.000
202	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) 27,9G	SACHE	1.500
203	Secnidazol 1000mg	COMP	1.200
204	Simeticona 75mg/mL 15mL(SOLUÇÃO ORAL)	FR	3.000
205	Sinvastatina 20mg	COMP	1.000
206	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR	500
207	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	BISNAGA	2.400
208	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40+8mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	FR	350
209	Sulfametoxazol+Trimetroprima 400+ 80mg	COMP	15.000
210	Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML + Sulfato de Neomicina 3,5MG/ML + Fluocinolona Acetonida 0,25MG/ML + Cloridrato de Lidocaína 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	FR	300
211	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE 100ML	FR	200
212	Sulfato Ferroso 25mg/mL 30mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	300
213	Sulfato Ferroso 40mg	COMP	60.000
214	TECLOZANA 500MG	COMP	1.000
215	TENOXICAM 20MG	COMP	9.000
216	TETRACICLINA, CLORIDRATO 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	50
217	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	CAPS	1.000
218	TIAMAZOL 5MG	COMP	1.000
219	Tiamina, cloridrato 300mg	COMP	500
220	Varfarina sódica 5mg	COMP	500
221	Verapamil, cloridrato 80mg	COMP	1.000



222	Verapamil, cloridrato 120mg	COMP	1.000
223	VITAMINA DO Complexo B	DRÁGEA	30.000
224	VITAMINA DO Complexo B 100mL (XAROPE)	FR	100

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.

1.4. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.5. O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa tem como objetivo fundamentar tecnicamente a necessidade de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica para atendimento das demandas assistenciais do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos como também medicamentos de demanda judiciais para ações de saúde pública preventiva e curativa. A aquisição visa garantir a continuidade da assistência segura, eficaz e em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes sanitárias vigentes.

2.2 A aquisição de medicamentos para a farmácia básica se justifica como uma ação essencial para a garantia do direito à saúde garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3 A demanda tem sido intensificada pela ampliação do acesso aos serviços de saúde, fruto da recente expansão da cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF), bem como pela necessidade de reposição dos estoques.

2.4 Diante do exposto, recomenda-se a aquisição de medicamentos para Farmácia Básica no estoque da unidade, de acordo com as necessidades epidemiológicas locais, protocolos de uso racional de medicamentos e as especificações da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e também medicamentos que não consta na lista RENAME.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **aquisição gradativa de medicamentos injetáveis**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-00
JUCURUTU/ RN – CNPJ - 08.095.283/0001-04



***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

*“**Art. 17.** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

*“**Art. 33.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*

***I** - menor preço;”*

*“**Art. 34.** O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

3.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

*“**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:*

(...)

***XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

Decreto Municipal nº 1.411/2024

*“**Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

(...)

***II** - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;*



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência.

4.3.2 Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.4.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

4.4.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.4.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.6.1 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

4.6.2 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.6.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.6.4 Comprovante de registro do medicamento na ANVISA, conforme a Lei n.º 6.360/76.

4.6.5 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

5– EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

5.2 A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.3 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o **Município de Jucurutu/ RN** efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

5.4 Os materiais deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial;

5.5 Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade deles.

5.6 **O prazo de entrega dos bens deverá ser realizado em até dez (10) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

5.7 **Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:**

- **Farmácia Básica:** Farmácia Básica, Praça João Eufrásio de Medeiros, s/n, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

5.8 **A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, devidamente embalados, em condições perfeitas para uso e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento.**

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.5.5 O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.

6.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

7.10.1 Essa verificação tem por fim apurar:

- a. A origem e o objeto do que se deve pagar;
- b. A importância exata a pagar;
- c. A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

7.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**.

Garantia de Proposta

8.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

8.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

8.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

8.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:



- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.**

8.4.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo nº 14050001/2025.**

8.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

8.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.6.4 Qualificação Técnica:

- a. **Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção, conforme previsão explicitada no item.**

A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

- a.1) Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou ainda, indicação do número de registro do produto junto à ANVISA, possibilitando a consulta ao site oficial da agência;
- a.2) Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia de registro vencida, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do Art. 12º da Lei nº 6.360, de 23 de dezembro de 1976, §§ 2º e 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 janeiro de 2018;
- a.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;



- Ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.
 - A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação da proposta sobre o item colocado.
- b. **Alvará Sanitário Vigente**, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante
- a) Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.
 - b) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.
 - c) Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- c. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** – expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99º da Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência.
- d. **Certificado de Regularidade da empresa**, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.
- 8.7 **Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.**
- 8.8 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.
- 8.9. **Justificativa Técnica da Regionalização da Aquisição**
- 8.9.1 A regionalização da aquisição de medicamentos da farmácia básica pelo Município de Jucurutu/RN está fundamentada na busca pela eficiência administrativa, otimização logística e atendimento pleno das demandas da atenção básica em saúde. A adoção deste critério visa:
- a) **Eficiência Logística e Redução de Custos:** a contratação de fornecedores localizados na região ou em áreas geograficamente próximas possibilita a redução de custos com transporte e garante maior agilidade nas entregas, assegurando o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde.
 - b) **Eficiência Logística e Redução de Custos:** a contratação de fornecedores localizados na região ou em áreas geograficamente próximas possibilita a redução de custos com transporte e garante maior agilidade nas entregas, assegurando o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde.
 - c) **Fomento à Economia Regional:** a regionalização favorece empresas locais e regionais, estimulando a economia da região, promovendo a geração de emprego e renda, e fortalecendo o setor produtivo local.



d) Atendimento às Especificidades Locais: fornecedores regionais estão mais aptos a compreender e atender às peculiaridades logísticas e operacionais do município, o que contribui para maior efetividade na execução do contrato.

e) Fundamentação legal e normativa a adoção de critérios regionais está amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, que admite a definição de critérios técnicos e geográficos no planejamento das contratações públicas, desde que fundamentados no interesse público (arts. 11, 18 e 40). Adicionalmente, a regionalização é compatível com as diretrizes da **Política Nacional de Assistência Farmacêutica**, bem como com os princípios do SUS previstos na **Lei nº 8.080/1990**, especialmente os de regionalização e hierarquização da atenção à saúde.

f) Alinhamento com o interesse público local a adoção de estratégia regionalizada permite maior autonomia, agilidade e segurança no fornecimento de medicamentos essenciais para a população do município, especialmente em um território com desafios logísticos, como é o caso de Jucurutu/RN. A medida reforça a capacidade de resposta da rede municipal e contribui diretamente para a melhoria da assistência farmacêutica e do atendimento aos usuários do SUS.

8.10 Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do Pregão Eletrônico.**

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 Orçamento sigiloso.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAUDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Plano Interno:

2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-00
JUCURUTU/ RN – CNPJ - 08.095.283/0001-04



11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; AÇÕES: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA;**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora municipal **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**.